

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 428/2016

Declara ponto facultativo nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2016 nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que neste ano, dia 28/10 data Consagrada como Dia do Servidor Público incidirá na sexta-feira;

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos próximos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2016 se revela conveniente à Administração Municipal e ao servidor público e;

Considerando que o fechamento das repartições públicas municipais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão obrigados nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para 31 de outubro de 2016, segunda-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Na data mencionada no art. 1º, e no dia 1º de novembro de 2016 (segunda e terça-feira) não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto no artigo 2º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 07 de Novembro de 2016, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único- Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

1

Prefeitura Municipal de Irecê

Artigo 4º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 2º deste decreto.

Artigo 5º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2016.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal